SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 25 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3668

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUAD. 2025

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que está devidamente publicado, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 2º Quadrimestre de 2025, no site oficial do Poder Legislativo: www.camaraminacu.go.gov.br, para conhecimento do público em geral e em atendimento ao disposto no art. nº 55, §1º, 2º e 3º da LRF c/c Item I, art. 49 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios.

Câmara Municipal de Minaçu, 24 de setembro de 2025.

LIMONINO SANTOS FURTADO
Contador da Câmara de Minaçu
CRC-GO 12.270

GLEUBER FERNANDES MARTINS
Diretor de Controle Interno

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:BE9F7B0D

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 400

PORTARIA Nº 400/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 396/25 de 22 de setembro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 396/25, de 22 de setembro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **IGOR CARLOS FERREIRA**;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F985F952

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 401

PORTARIA Nº 401/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de se reunir com a assessoria de gabinete da Deputada Federal Flávia Morais tendo como pauta a aquisição de um ônibus novo para a educação de Quirinópolis, no dia 24 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D5066F38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 330/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para locação de espaço para evento de confraternização de idosos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação de espaço para evento de confraternização de idosos;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Referente a locação de espaço para evento de confraternização de idosos para atender ao fundo municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para a locação de espaço para evento de confraternização de idosos para atender ao fundo municipal de Assistência Social., por meio das empresas BALNEARIO BUCAINA CAMPING CLUBE inscrita no CNPJ sob nº 33.330.697/0001-18,localizada na ROD GO 237, KM 45, - ZONA RURAL – CEP 76.420-000 – NIQUELANDIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)** em favor das empresas BALNEARIO BUCAINA CAMPING CLUBE inscrita no CNPJ sob nº 33.330.697/0001-18,localizada na ROD GO 237, KM 45, - ZONA RURAL – CEP 76.420-000 – NIQUELANDIA-GO, para Referente a locação de espaço para evento de confraternização de idosos para atender ao fundo municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a BALNEARIO BUCAINA CAMPING CLUBE inscrita no CNPJ sob nº 33.330.697/0001-18,localizada na ROD GO 237, KM 45, - ZONA RURAL – CEP 76.420-000 – NIQUELANDIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 dias de março de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2AF04C73

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 334/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE TENDAS E GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTO NESTE MUNICÍPIO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **LOCAÇÃO DE TENDAS E GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTO NESTE MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO a necessidade da LOCAÇÃO DE TENDAS E GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTO NESTE MUNICÍPIO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na LOCAÇÃO DE TENDAS E GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTO NESTE MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE TENDAS E GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTO NESTE MUNICÍPIO**, por meio da empresa 11.116.730 CLAUDIONEI ALVES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 11.116.730/0001-79, com sede na Rua Piauí, nº 256, Qd. 16, Lt. 19 – Centro, Estrela do Norte - GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** para a **LOCAÇÃO DE TENDAS E GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTO NESTE MUNICÍPIO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 24 de setembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D2D1820A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICACAO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Município de Amorinópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **01.067.073/0001-63** com sede à Av. Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis/GO, CEP nº 76.140-000 doravante denominada Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA** vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **VILA INDUSTRIAL**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das

benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado VILA INDUSTRIAL é localizada no município de Amorinópolis/GO, com a seguinte descrição: ***3,4364 hectares que "AO NORTE:*** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***PT01****, de coordenadas* ***N 8.162.463,19****m e* ***E 490.101,80****m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE ROSALINA ARAUJO ARANTES pelo CÓRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°43'20" e 27,22 m até o vértice* ***PT02****, de coordenadas* ***N 8.162.479,30****m e* ***E 490.123,75****m; 69°49'38" e 18,79 m até o vértice* ***PT03****, de coordenadas* ***N 8.162.485,78****m e* ***E 490.141,38****m; 64°29'10" e 13,08 m até o vértice* ***PT04****, de coordenadas* ***N 8.162.491,41****m e* ***E 490.153,19****m; 74°24'07" e 17,78 m até o vértice* ***PT05****, de coordenadas* ***N 8.162.496,19****m e* ***E 490.170,32****m; 48°53'06" e 19,17 m até o vértice* ***PT06****, de coordenadas* ***N 8.162.508,80****m e* ***E 490.184,76****m; 69°59'03" e 15,60 m até o vértice* ***PT07****, de coordenadas* ***N 8.162.514,14****m e* ***E 490.199,41****m; 80°18'53" e 8,57 m até o vértice* ***PT08****, de coordenadas* ***N 8.162.515,58****m e* ***E 490.207,86****m; 62°17'39" e 11,92 m até o vértice* ***PT09****, de coordenadas* ***N 8.162.521,12****m e* ***E 490.218,42****m; 35°25'01" e 6,51 m até o vértice* ***PT10****, de coordenadas* ***N 8.162.526,43****m e* ***E 490.222,19****m; 14°00'00" e 22,67 m até o vértice* ***PT11****, de coordenadas* ***N 8.162.548,43****m e* ***E 490.227,68****m; 35°37'31" e 17,92 m até o vértice* ***PT12****, de coordenadas* ***N 8.162.563,00****m e* ***E 490.238,11****m; 33°20'16" e 12,94 m até o vértice* ***PT13****, de coordenadas* ***N 8.162.573,80****m e* ***E 490.245,22****m; 55°35'14" e 9,08 m até o vértice* ***PT14****, de coordenadas* ***N 8.162.578,94****m e* ***E 490.252,71****m; 48°00'46" e 18,25 m até o vértice* ***PT15****, de coordenadas* ***N 8.162.591,14****m e* ***E 490.266,28****m; 35°14'00" e 10,33 m até o vértice* ***PT16****, de coordenadas* ***N 8.162.599,58****m e* ***E 490.272,24****m; 52°02'45" e 18,70 m até o vértice* ***PT17****, de coordenadas* ***N 8.162.611,08****m e* ***E 490.286,98****m; 34°01'10" e 9,96 m até o vértice* ***PT18****, de coordenadas* ***N 8.162.619,33****m e* ***E 490.292,55****m; 58°41'14" e 15,77 m até o vértice* ***PT19****, de coordenadas* ***N 8.162.627,53****m e* ***E 490.306,03****m; 46°08'08" e 23,15 m até o vértice* ***PT20****, de coordenadas* ***N 8.162.643,57****m e* ***E 490.322,72****m; 59°31'55" e 11,77 m até o vértice* ***PT21****, de coordenadas* ***N 8.162.649,54****m e* ***E 490.332,86****m; 44°20'11" e 25,57 m até o vértice* ***PT22****, de coordenadas* ***N 8.162.667,83****m e* ***E 490.350,73****m; 63°18'48" e 22,07 m até o vértice* ***PT23****, de coordenadas* ***N 8.162.677,74****m e* ***E 490.370,45****m; 67°18'18" e 32,72 m até o vértice* ***PT24****, de coordenadas* ***N 8.162.690,36****m e* ***E 490.400,63****m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE VALFREDO CAMPOS DE PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°22'26" e 13,23 m até o vértice* ***PT25****, de coordenadas* ***N 8.162.677,98****m e* ***E 490.405,29****m; 154°06'03" e 60,20 m até o vértice* ***PT26****, de coordenadas* ***N 8.162.623,82****m e* ***E 490.431,59****m; 61°35'59" e 68,01 m até o vértice* ***PT27****, de coordenadas* ***N 8.162.656,17****m e* ***E 490.491,41****m; deste, segue confrontando com RUA PIAUÍ, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°25'42" e 14,50 m até o vértice* ***PT28****, de coordenadas* ***N 8.162.643,95****m e* ***E 490.499,22****m; deste, segue confrontando com IMOVEL SANTA MARTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°33'29" e 10,09 m até o vértice* ***PT29****, de coordenadas* ***N 8.162.635,53****m e* ***E 490.504,78****m; 218°27'24" e 17,06 m até o vértice* ***PT30****, de coordenadas* ***N 8.162.622,17****m e* ***E 490.494,16****m; 241°03'02" e 12,06 m até o vértice* ***PT31****, de coordenadas* ***N 8.162.616,33****m e* ***E 490.483,61****m; 151°37'13" e 8,61 m até o vértice* ***PT32****, de coordenadas* ***N 8.162.608,75****m e* ***E 490.487,71****m; 239°33'49" e 134,06 m até o vértice* ***PT33****, de coordenadas* ***N 8.162.540,84****m e* ***E 490.372,12****m; 147°42'40" e 5,24 m até o vértice* ***PT34****, de coordenadas* ***N 8.162.536,41****m e* ***E 490.374,92****m; 239°33'49" e 120,97 m até o vértice* ***PT35****, de coordenadas* ***N 8.162.475,13****m e* ***E 490.270,62****m; 332°34'35" e 7,51 m até o vértice* ***PT36****, de coordenadas* ***N 8.162.481,80****m e* ***E 490.267,16****m; 239°33'49" e 72,59 m até o vértice* ***PT37****, de coordenadas* ***N 8.162.445,02****m e* ***E 490.204,58****m; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°12'06" e 22,17 m até o vértice* ***PT38****, de coordenadas* ***N 8.162.465,15****m e* ***E 490.195,28****m; 237°57'50" e 82,70 m até o vértice* ***PT39****, de coordenadas* ***N 8.162.421,28****m e* ***E 490.125,17****m; deste, segue confrontando com RUA EUCLÍDES DA CUNHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°51'28" e 47,99 m até o vértice* ***PT01****, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos (22) vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Moraes Silva
Código Identificador:B6CCC929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2025 – ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2025 – ADM
PROCESSO Nº 2488/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TIPO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM ANEXO NESTE EDITAL.
Data: 09 de outubro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:13B13380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2025 – ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2025 – ADM
PROCESSO Nº 2159/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, CONFORME

CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM ANEXO NESTE EDITAL.
Data: 10 de outubro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B08A6AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2025 – ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2025 – ADM
PROCESSO Nº 2393/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM ANEXO NESTE EDITAL.
Data: 09 de outubro de 2025, às 14h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F0CA6503

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás - Ano XVI? nº 3660, do dia 15 de setembro de 2025.
...
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS
PROCESSO:2847/2025
OBJETO: Pelo presente instrumento oFundo Municipal de Saúde De Amorinópolis/GO**, CONFESSA**ser**DEVEDOR**do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
RAZÃO SOCIAL: FRIGORIFICO BERRANTE LTDA
CNPJ:15.003.393/0001-64
Endereço: Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, KM 02, Zona Rural.
VALOR DE**R$ 6.560,00**

LEIA-SE CORRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS
PROCESSO:2847/2025
OBJETO: Pelo presente instrumento oFundo Municipal de Saúde De Amorinópolis/GO**, CONFESSA**ser**DEVEDOR**do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
CREDOR:
RAZÃO SOCIAL: BERRANTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:34.620.451/0001-43
Sediada na Estrada Municipal Iporá/Amorinópolis, 0, Zona Rural.
VALOR DE**R$ 6.560,00**

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DE7935AD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 3013/2025
OBJETO: fornecimento de carne bovina para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LEAL CARVALHO**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto nº 113 de 18 de setembro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.145.791-87 e portadora da Carteira de Identidade nº 3792944 SSP/GO, residente e domiciliada na Fazenda Jacuba, Zona Rural, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDOR: EMPRESA BERRANTE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.451/0001-43, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, S/N, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 102
DATA: 24 de setembro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:FC0C2B7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1327/2025

PORTARIA FMS Nº1327/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **21/09/2025**, e retorno previsto para o dia **24/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$770,00 (Setecentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (24/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:39545290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1328/2025

PORTARIA FMS Nº1328/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **24/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (24/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0E910A6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1329/2025

PORTARIA FMS Nº1329/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem às cidades de **GOIOANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **23/09/2025**, e retorno previsto para o dia **24/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (24/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D22A3036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1330/2025

PORTARIA FMS Nº1330/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **24/09/2025**, e retorno previsto para o dia **26/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (24/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7AF19253

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1331/2025

PORTARIA FMS Nº1331/202524 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **24/09/2025**, e retorno previsto para o dia **26/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$780,00 (Setecentos e Oitenta reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada e abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (24/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2D77A0BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1332/2025

PORTARIA FMS Nº1332/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia, **24/09/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (24/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7324C8DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1333/2025

PORTARIA FMS Nº1333/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **BAURU - SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **25/09/2025**, e retorno previsto para o dia **27/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$830,00 (Oitocentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada e despesas com abastecimento no valor de **R$300,00 (Trezentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (24/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C0270DEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1334/2025

PORTARIA FMS Nº1334/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar materiais e insumos fornecidos pela a Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **23/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (24/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2E38CE28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1335/2025

PORTARIA FMS Nº1335/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDS BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **23/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (24/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:62B55518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 232/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025
PROCESSO Nº 17744/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.640,00 (Dois mil, Seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:755AF899

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.467/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.467/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/OU GENUÍNAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TROCA DOS ITENS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE D-20.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 24 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F1B0C833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.510/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.510/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PLÁSTICA PARA O CAMINHÃO PIPA TECTOR 17-210/IVECO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 24 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:CBCB1C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	L.M. DOS PASSOS - LUCK BRINDES
Nº CONTRATO:	148/2025
CNPJ/CPF:	16.722.889/0001-50
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO / MATERIAL GRÁFICO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 11.691,00 (Onze mil seiscentos e noventa e um reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000493 ÓRGÃO:000006 UNIDADE:000011 FUNÇÃO:000008 SUBFUNÇÃO:000244 PROGRAMA: 001106 PROJETO/ATIVIDADE:2.074 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO:1.32.000 SUBELEMENTO:14
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	Sr.ª ROSINEIDE PAULA DE SOUSA
DATA	24/09/2025.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos

os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 24 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:AD16AC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 171/2025

DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 171/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente Decreto de Desmembramento foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em _____/_____/2025
_____
Assessoria Jurídica

_____
Assessoria Jurídica

"Aprova Desmembramento de lote urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana situada na Rodovia Go-174, Qd.10-B, Lt. 01 e 1A, Setor Vila José Cândido de Queiroz, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diorama tudo conforme Memorial Descritivo apresentado por R.T.: Marcos Aurélio de Melo Silva, CREA nº 14926/D-GO.

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO IMÓVEL
Quadra : 10-B
Lote : 01 e 1A
Município : DIORAMA-GOIÁS
Bairro : Vila José Cândido de Queiroz
Proprietário : JOÃO DOMINGOS FILHO
Matrícula : 2.443, Livro: 2-RG, Ficha: 01
Área total : 40.041,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
ANTES DO DESMEMBRAMENTO
Quadra : 10-B Lote: 01
Área : 40.041,00m²
Frente : 79,74m p/ A RODOVIA GO-174
Lado direito : 504,56m p/ A FAZENDA VARGINHA, MATRICULA 2.444
Lado esquerdo : 501,82m sendo 301,82m p/ A RUA ALMERINDA FRANCISCA (AREA INSTITUCIONAL 02) MATRICULA 2.321 e 200,00 p/ O LOTE 21 DA QUADRA 10-A, MATRICULA 2.394
Fundo : 79,72m p/ O AEROPORTO, MATRICULA 1.514

APÓS O DESMEMBRAMENTO

Quadra : 10-B Lote: 01
Área : 30.040,22m²
"Inicia-se no vértice denominado M01 (N=8.204.269,98;E=474.120,82), vertice localizado mais ao norte deste perimetro, daí segue com azimute e distância de 173°24'21" - 5,00m, até o vértice M02 (N=8.204.265,01;E=474.121,40), confrontando com A RODOVIA GO-174, daí segue com azimute e distância de 260°58'47" - 134,05m, até o vértice M08 (N=8.204.244,00;E=473.989,00), confrontando com O LOTE 1A, QUADRA 10-B, MATRICULA 2.443, daí segue com azimute e distância de 173°24'26" - 74,65m, até o vértice M04 (N=8.204.169,84;E=473.997,57), confrontando com O LOTE 1A, QUADRA 10-B, MATRICULA 2.443, daí segue com azimute e distância de 261°00'02" - 370,51m, até o vértice M05 (N=8.204.111,92;E=473.631,86), confrontando com A FAZENDA VARGINHA, MATRICULA 2.444, daí segue com azimute e distância de 355°22'34" - 79,72m, até o vértice M06 (N=8.204.191,34;E=473.625,43), confrontando com O AEROPORTO, MATRICULA 1.514, daí segue com azimute e distância de 80°58'47" - 301,82m, até o vértice M07 (N=8.204.238,63;E=473.923,30), confrontando com A RUA ALMERINDA FRANCISCA (AREA INSTITUCIONAL 02) MATRICULA 2.321, daí segue com azimute e distância de 80°58'47" - 200,00m, confrontando com o LOTE 21 DA, QUDRA 10-A, MATRICULA 2.394, até o início desta descrição, no vértice M01".

Quadra : 10-B Lote: 1A
Área : 10.000,78m²
"Inicia-se no vértice denominado M02 (N=8.204.265,01;E=474.121,40), vertice localizado mais ao norte deste perimetro, daí segue com azimute e distância de 173°24'21" - 74,74m, até o vértice M03 (N=8.204.190,81;E=474.129,97), confrontando com A RODOVIA GO-174, daí segue com azimute e distância de 261°00'02" - 134,05m, até o vértice M04 (N=8.204.169,84;E=473.997,57), confrontando com A FAZENDA VARGINHA, MATRICULA 2.444, daí segue com azimute e distância de 353°24'26" - 74,65m, até o vértice M08 (N=8.204.244,00;E=473.989,00), confrontando com O LOTE 1A, QUADRA 10-B, MATRICULA 2.443, daí segue com azimute e distância de 80°58'47" - 134,05m, confrontando com O LOTE 1A, QUADRA 10-B, MATRICULA 2.443 até o início desta descrição, no vértice M02".
-Art. 2º - Determina o envio do Projeto de Desmembramento ao Cartório Imobiliário local, e depois de cumpridas as demais exigências, para as anotações necessárias e registro competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, 12 de setembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito de Diorama

PARECER JURÍDICO
Após análise verifico que o processo atende as normas de regência, razão pela qual opinamos pela expedição do competente Decreto.

VALDIENE CUNHA
OAB/GO 46.328

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FE2E3A30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - LEI 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 4611/2025

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de esgotamento/limpeza/desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 10/10/2025, às 08:00h. Início da sessão pública no dia 10/10/2025, às 08:01h. Início da sessão de disputa de

lances dia 10/10/2025, às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/092025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico BNC – https://bnc.org.br/; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.Estrela do Norte, 25 de setembro de 2025.

EDMAR DE ASSIS SILVA **-**
Prefeito de Estrela Do Norte.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:0E34FFB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ – GO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAR-PNAB. O município de Jaraguá - GO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para fins de conhecimento dos interessados a publicação do PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS-PAR, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 14.399/2022, e do Segundo Ciclo da PNAB 2025. O instrumento, em sua integralidade, está disponível no site oficial do Município, através do link: https://jaragua.go.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2025-2/

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:D9173F42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2025

Contrato n°126/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:VIDRAÇARIA MASTER LTDA, CNPJ. n° 46.281.651/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALUMÍNIO E CANTONEIRA PARA TELA MOSQUETEIRA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 18.276,20(dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339030 FICHA 477 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 23/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:23/09/2025
Processo: 8999/2025
Dispensa: 453/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:64E0766F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°698/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Confecção de faixas, banners e placas para Escolas e Cemei.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Confecção de faixas, banners e placas para Escolas e Cemei**.**
CONSIDERANDO que a necessidade de confecção de faixas, banners e placas para Escolas e Cemei é uma necessidade constante para garantir a comunicação visual eficiente, a sinalização adequada dos ambientes e a divulgação de informações relevantes à comunidade escolar, a aquisição desses itens se faz necessária para manter a comunicação clara, a segurança, a organização e a identidade visual das instituições de ensino, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar e para o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade. atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a Confecção de faixas, banners e placas para Escolas e Cemei.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Confecção de faixas, banners e placas para Escolas e Cemei. ,autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02, neste ato representado pelo Sr(a) LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob n.º 702.217.011-84;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$7.714,00 (Sete mil setecentos e quatorze reais); em favor da empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02,para a contratação de empresa para a Confecção de faixas, banners e placas para Escolas e Cemei , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02**.,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 24 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CE2A9737

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°702/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de georreferenciamento no Lixão, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a prestação de serviço de georreferenciamento no Lixão, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviço de georreferenciamento no Lixão, para o estudo das características naturais ou artificiais do terreno e coletar informações para a precisão correta da construção dessa obra, evitando erros e desperdícios de materiais. O serviço de **georreferenciamento do lixão** é essencial para atender às exigências legais, garantir o controle ambiental adequado e subsidiar ações de remediação, encerramento ou transformação do espaço em aterro controlado, conforme prevêem as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normativas ambientais.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de georreferenciamento no Lixão, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de georreferenciamento no Lixão, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** neste ato representado pelo Sr.**RAMON COELHO SOUZA GOMES**, inscrito no CPF sob nº019.494.941-95;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$7.712,00** (Sete mil setecentos e doze reais)**,** em favor da empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** para a contratação da prestação de serviço de georreferenciamento no Lixão, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 24 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E8AA1D6B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 706/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de poltrona, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de poltrona, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO visando oferecer melhores condições de conforto e funcionalidade no ambiente de trabalho e nas dependências administrativas e pedagógicas. O mobiliário solicitado contribuirá para a melhoria da infraestrutura, garantindo maior comodidade aos servidores e visitantes, além de assegurar um espaço mais adequado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de poltrona, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de poltrona, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80**, neste ato representado pelo proprietário sr. **EDVALDO GOMES MEDEIROS, CPF: 275.921.971-20**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.040,00(três mil e quarenta reais),** em favor da empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de poltrona, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 24 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:09AB7AD1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 701, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9911/2025."

A GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a Lei Municipal nº 1.273/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais, e o processo Administrativo nº 9911/2025;

CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.
RESOLVE:
l.°) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos § 2º, inciso II, artigo 95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome:	LUCAS PAINS SILVA
CPF:	057.835.061-09
VALOR R$:	R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação inclusão no presente processo.
3º) Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa - GO, 24 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D6E0E7AD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 09 de OUTUBRO de 2025, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2025, para REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as demandas do município de Mara Rosa - Go. Conforme especificações do Edital, Processo n° 8137/2025.

Mara Rosa, aos 24 dias do mês de setembro de 2025. Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:92A851AE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 284/2025

Contrato n°284/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada:AGX PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ. n° 45.751.178/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:R$ 4.940,00(quatro mil, novecentos e quarenta reais)
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.449052 FICHA 78 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 12/09/2025 À 31/10/2025
Data da Assinatura:12/09/2025
Processo: 8229/2025
Dispensa: 430/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:60DD3A70

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2025

Contrato n°299/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:46.716.979 GUILHERME MACIEIRA DE RESENDE,CNPJ 46.716.979/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET E ANTENA STARLINK , ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor:R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.339040 FICHA 073 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:23/09/2025
Vigência: setembro 2025 a julho 2026
Processo:9338/2025
Dispensa: 451/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:665A8A5D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°303/2025

Contrato n°303/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ENIVALDO MARTINS DA CUNHA. n° 48.482.208/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA AQUISIÇÃO DE 04 PLASTIFICADORAS, CONFORME SOLICITADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
VALOR:R$2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO:
Dot. Orc 3.9.12.361.403.2.027.449052.36 FICHA 209 FONTE 1.15
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:23/09/2025
VIGÊNCIA:23/09/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 9528/2025
DISPENSA: 456/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:47FD9593

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 16057, 16070, 16443, 16608, 16683, 16548, 16689, 16701, 16747, 16752, 16936, 16937, 17073.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025

Data da Notificação: 24/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CEE68972

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 16054, Nº 16059, Nº 16444, Nº 16696, Nº 16748, Nº 17078, Nº 17092, Nº 16544

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025

Data da Notificação: 24/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8B998956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 307/2025

Contrato n°307/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:A POPULAR MÓVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 3.040,00(três mil e quarenta reais)
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.449052-42 FICHA 202 FONTE 115
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 24/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:24/09/2025
Processo: 9595/2025
Dispensa: 461/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7120FDB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2025 e RETIFICAÇÕES

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2025 do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Matrinchã, organizado pela empresa MS Concursos,

CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no certame, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Matrinchã, no Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, N 858, Setor Nova Esperança, CEP 76.730-000, munido(a) da documentação necessária para fins de posse no cargo público: A lista dos documentos exigidos (cópias autenticadas) está disponível no site Oficial do Município de Matrinchã-GO: https://matrincha.go.gov.br/, e no site da empresa MS Concursos: https://concursos.msconc.com.br/informacoes/107/

Após análise da documentação supracitada, os candidatos que não se enquadrarem nas vedações da Lei Orgânica do Município de Matrinchã, serão nomeados para posse no cargo para o qual foram aprovados. No prazo de até 30 (trinta) dias.

ATENÇÃO: O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação incompleta da documentação, implicará em eliminação do candidato e imediata convocação do próximo aprovado, respeitando-se a ordem de classificação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, ao 24 dia do mês de setembro de 2025.

IVÂNIA ALVES FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de Candidatos por Cargo

CARGO	CANDIDATO(A)
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MARIVALDO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:AC6DF7FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 889, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os itens II e V do art. 1º do Decreto Municipal nº 731/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições legais, e, conforme dispõe a Lei Municipal nº 886/1999;
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de novo membro representante da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como de novo representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON);

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o item "I" do art. 1º do Decreto Municipal nº 27 de 12 de janeiro de 2024, que designou membros para compor a Junta de Recursos Fiscais, passando a ter a seguinte redação:

Art 1º. (...)
II – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Paulo Henrique Sobral Peixoto;
Suplente: Monique Vanessa Gonçalves da Silva Andrade;

(...)
V – Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços:
Titular: Caio Jorge Ferreira Santana;
Suplente: Luciano Vilela

Art. 3º. Os membros ora nomeados obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 886/1999, bem como, suas alterações;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18.09.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:12C97901

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 891, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal para a Prefeitura de Jataí-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores tem previsão nos arts. 41 e 42 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO, Lei nº 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, cedido para a Prefeitura de Jataí-GO, pelo período de **01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**:

NOME	CPF Nº
APARECIDA INÁCIA CASSIMIRA	396.978.511-15

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da Servidora acima descrita ficará a cargo do órgão de destino, conforme preconiza o art. 41 da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.09.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0299628B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 906, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Demite Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos moldes dos artigos 26, inciso I, da Lei Municipal 1.360/2008;
CONSIDERANDO a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado, com imposição da pena de perda do cargo público a servidor municipal;
CONSIDERANDO que a perda do cargo público constitui efeito específico da condenação, nos termos do artigo 92, inciso I, alínea "b", do Código Penal, diante da aplicação de pena privativa de liberdade superior a quatro anos;
CONSIDERANDO a necessidade dar imediato cumprimento às decisões judiciais, especialmente aquelas que impõem obrigação de fazer relacionada à exclusão de servidor do quadro de pessoal;
DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido o servidor **NILSON OVÍDIO DE REZENDE**, brasileiro, separado, matrícula nº 3067, inscrito no CPF nº 243.136.021-00, efetivo no cargo de Motorista, nomeado através do Decreto nº 413/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições contidas junto ao Processo Judicial nº 201003230037, juntado no Processo Administrativo nº 2025059369.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:05E81BA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede adiantamento que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **FREDERICO VILELA BARBOSA**, portador do CPF: **041.922.681-83**, matricula nº 6631, exercendo a função efetiva de Diretor Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Juventude, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Outros Serviços Terceiros Material de Consumo- no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de
Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/09/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A6E2D363

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00044, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO BATISTA CONSENTINI FILHO E OUTROS	994.260.211-91	9459/00589/2025
STENIO RODRIGUES SILVA	375.317.356-87	9459/00607/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AB042FD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.544, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **09** (nove), situado na **Quadra 42** do Bairro **Jardim das Palmeiras**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Isabela Abreu Manso Câmara de Oliveira,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **09** (nove), com área de **150,00m², 09-A** (nove A) com área de **150,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo,** CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA **27141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 21 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 22 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8DC67E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina-GO torna público por intermédio do Edital de chamamento Público nº 01/2025, que visa selecionar empresas com comprovada capacidade técnica e experiência consolidada para futura contratação de solução tecnológica integrada voltada à informatização da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo (Anexo I). A solução deverá contemplar licenciamento de software, implantação, suporte técnico, capacitação de servidores e locação de infraestrutura tecnológica.
O início do recebimento das propostas e documentações se dará a partir do dia 26 de setembro de 2025, até o dia 05 de outubro de 2025.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site planaltina.go.gov.br.
A avaliação será realizada pelos seguintes membros: GABRIEL ALEXANDRE AMBRÓSIO, CRISLEI VIEIRA ARAÚJO SANTIAGO E DÉBORA MARTINS SOUSA, Conforme Portaria nº 235/SMS de 18 de setembro de 2025.

DANIELA BORGES MENESES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B3395634

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos promovidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, compreendendo, de forma parcelada, o fornecimento de banheiros químicos, cadeiras, mesas, tendas, climatizadores de ar, freezers, sistemas de iluminação e sonorização, entre outros itens. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:**09/10/2025às 08h30min**. LOCAL:**https://bnccompras.com/Home/Login.**RETIRADA DO EDITAL:**Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 24 de setembro de 2025.

DÉCIO ATAÍDES ENGELBERG FILHO
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Unidade Central de Compras

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:0070B2F2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 429, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 18 de setembro de 2025, está exonerado, no interesse da administração pública, o servidor ocupante do cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Acássio Soares Nunes	***.980.531-**	Gerente de Agricultura e Pecuária	CDS-1

Art. 2° - A partir de 18 de setembro de 2025, está nomeado, no interesse da administração pública, o servidor para o cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Acássio Soares Nunes	***.980.531-**	Superintendente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	CDS-3

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 23 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:B187641A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 430, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária e dispensa de novo estágio probatório da servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de carga horária e dispensa de novo estágio probatório;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria-Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao pedido da servidora, através de Processo Administrativo, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada, preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária e dispensa de novo estágio probatório;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a mesma está dispensada de novo estágio probatório;

NOME	CARGO	CPF
Ana Paula Sampaio de Macedo	Professor Regente - PIII	***.449.371-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 23 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:47A79D99

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 431 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ATRIBUI FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS AO SERVIDOR COMISSIONADO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o servidor **MARCUS VINICIUS JESUS GONÇALVES** foi nomeado para o cargo de **Superintendente de Fiscalização de Posturas**, por meio do Decreto nº 236/2025;
CONSIDERANDO que o referido servidor é graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Rio Verde – UniRV, concluindo sua formação no ano de 2019;
CONSIDERANDO que o servidor possui vasta experiência profissional na área de Engenharia Civil, notadamente em atividades de fiscalização e acompanhamento técnico de obras;
CONSIDERANDO o déficit de servidores efetivos no quadro técnico municipal, aliado ao impedimento de novas contratações em virtude da inexistência de cargos vagos e da necessidade de observância aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a premente necessidade de atender à elevada demanda de serviços de fiscalização, vistoria e acompanhamento de obras públicas e privadas no Município;
CONSIDERANDO que o servidor possui registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO, sob o nº **1019172649D-GO**, estando plenamente habilitado para o exercício das atividades privativas de Engenheiro Civil;
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuída ao servidor comissionado **MARCUS VINICIUS JESUS GONÇALVES**, Superintendente de Fiscalização de Posturas, a função cumulativa de **Fiscal de Obras**, competindo-lhe, além das atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, a execução das atividades técnicas de fiscalização, acompanhamento, vistoria e emissão de pareceres relativos às obras públicas, bem como a prática de todos os atos privativos do exercício da Engenharia Civil, nos termos da legislação vigente e das normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO.
Art. 2º - As atribuições descritas no artigo anterior serão exercidas sem prejuízo das funções próprias do cargo de Superintendente de Fiscalização de Posturas, cabendo ao servidor organizar sua rotina de modo a compatibilizar ambas as responsabilidades.
Art. 3º - Fica expressamente consignado que, não obstante a acumulação de funções prevista neste Decreto, o servidor perceberá exclusivamente a remuneração correspondente ao cargo de origem, não fazendo jus a qualquer acréscimo, gratificação ou vantagem pecuniária decorrente da função adicional ora atribuída.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito de Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:D2A102CD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 432, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 24 de setembro de 2025 pelo servidor municipal LUCAS BEZERRA DA SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao pedido formal do servidor, conforme disposto no Artigo 78 do Estatuto do Servidor nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que regulamenta a exoneração a pedido de servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de setembro de 2025, o servidor ocupante de cargo estatutário abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Lucas Bezerra da Silva	***.723.381-**	Guarda Civil Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:B518D37B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 433, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 24 de setembro de 2025 pela servidora municipal LUDIMILA GONÇALVES DA SILVA PIMENTEL;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao pedido formal da servidora, conforme disposto no Artigo 78 do Estatuto do Servidor nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que regulamenta a exoneração a pedido de servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 24 de setembro de 2025, a servidora ocupante de cargo estatutário abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Ludimila Gonçalves da Silva Pimentel	***.738.921-**	Guarda Civil Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:12C81D0A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 539/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29. **CONTRATADO:** NELSON CLEMENTE ALVES NETO inscrito no CPF sob o Nº ***.674.***-80. **EXTINÇÃO:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025. **OBJETO:** Rescisão Credenciamento Nº 539/2025 e seus termos aditivos se houver. DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025. DATA DA **EXTINÇÃO**: a partir da assinatura do Termo De Extinção.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1AB7E8D4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 9363/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.014.406/0001-96. **OBJETO:** Aquisição de kits reagentes, insumos e materiais de laboratório, para atender demanda dos laboratórios municipais de análises clinicas I e II vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 **VALOR: R$ 9.235,00 (Nove mil e duzentos e trinta e cinco reais).**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:4DB3F6FF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: 2 L COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.350.835/0001-81.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 18.009,50 (Dezoito mil e nove reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9279C8A7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.397.873/0001-67.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 31.415,66 (Trinta e um mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2F10F905

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

v**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.803.868/0001-49. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR: R$ 73.490,56 (Setenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:4680380C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: JV ATACADAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.323.856/0001-27.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 10.559,78 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F86308DB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.686.636/0001-19. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR: R$ 29.381,74 (Vinte e nove mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:AC08610A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.815.475/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:813FCA19

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.815.475/0001-30.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:75C47483

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.535.617/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR: R$ 82.407,20 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e sete reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C0D701AC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912700707

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Trânsito, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA:** CORREIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0013-47. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025. **OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 339039; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2326. **VALOR:** R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:B7F9AB3F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PRO CALHAS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.876.943/0001-67. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº

114/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no telhado da UPA Dom Miguel Pedro Mundo - Hospital Municipal Santa Helena de Goiás, incluindo fornecimento e instalação de materiais, mão de obra e garantia dos serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.10.302.0011.2.275.4.4.90.51.00 FR 102 - VFR (0626/2025) OBRAS E INSTALAÇÕES - MANUTENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - 05.01.10.302.0011.2.329.4.4.90.51.00 FR 102 - VFR (0830/2025) OBRAS E INSTALAÇÕES - MANUTENÇÃO DA UPA. **VALOR:** R$ 64.484,91 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2025. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6AE21D2D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Regulamenta os procedimentos para apresentação, análise e controle de atestados médicos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências.

A GESTORA E COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.112/1990 (subsidiariamente) e demais normas pertinentes,

Considerando os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

Considerando o dever da Administração de manter controle sobre a frequência e a regularidade funcional dos seus servidores;

Considerando a necessidade de padronização na entrega e aceitação de atestados médicos e sua repercussão na gestão de pessoas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Instrução Normativa regulamenta os critérios e procedimentos para apresentação e aceitação de atestados médicos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Helena de Goiás, abrangendo servidores efetivos (concursados), comissionados e em estágio probatório.

CAPÍTULO II – DA ENTREGA E PRAZOS DOS ATESTADOS

Art. 2º – O servidor que se ausentar por motivo de saúde deverá apresentar atestado médico ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de:
I – 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia de afastamento;
II – Quando encaminhado digitalmente (e-mail ou sistema oficial), o original deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º – Os atestados deverão conter obrigatoriamente:

I – Nome completo do servidor;
II – Data de emissão e período de afastamento;
III – Diagnóstico (CID), se autorizado pelo servidor (Resolução CFM nº 1.658/2002);
IV – Nome legível, carimbo e número do registro do profissional (CRM/CRO etc.);
V – Assinatura do profissional e identificação do estabelecimento emissor.

Parágrafo único – Atestados ilegíveis, rasurados, com informações incompletas ou sem os elementos exigidos serão indeferidos.

CAPÍTULO III – DA NATUREZA DO AFASTAMENTO

Art. 4º – Não serão aceitos atestados médicos para afastamento decorrente de procedimentos estéticos eletivos, tais como cirurgias plásticas, botox, preenchimentos ou similares, quando ausente comprovação de necessidade clínica ou indicação médica por patologia real.

§1º – Essa vedação se fundamenta no princípio da legalidade e da eficiência, e no entendimento de que tais procedimentos não caracterizam enfermidade impeditiva para o exercício das atividades laborais, conforme jurisprudência e pareceres técnicos de tribunais de contas e controladorias internas.

§2º – Exceções poderão ser analisadas caso haja indicação médica expressa, associada a CID compatível e avaliação da junta médica oficial.

Art. 5º – O servidor em estágio probatório deverá manter frequência regular, não sendo admitida a apresentação reiterada ou abusiva de atestados médicos, sob pena de prejudicar a avaliação de assiduidade, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e princípios correlatos.

§1º – A ocorrência de afastamentos frequentes poderá ser considerada como fator negativo na avaliação final de desempenho, em especial quando comprometer a continuidade das atividades.

§2º – Casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, mediante relatório médico detalhado e, se necessário, parecer da junta médica.
Art. 6º – Será concedida dispensa do ponto por 01 (um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho ao servidor que comprovar doação voluntária de sangue, conforme garantido no art. 473, IV da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicada por analogia no serviço público.

Parágrafo único – A comprovação deve ser feita por declaração oficial do hemocentro ou hospital, informando o nome do servidor e a data da doação.

CAPÍTULO IV – DOS AFASTAMENTOS PROLONGADOS

Art. 7º – Os atestados médicos com afastamento superior a 05 (cinco) dias consecutivos, ou repetidos afastamentos num intervalo de 60 (sessenta) dias para o mesmo CID, deverão ser encaminhados à Junta Médica Oficial do Município para homologação.

§1º – O não comparecimento à junta médica, sem justificativa, ensejará o indeferimento do atestado.

§2º – A não homologação pela junta médica acarretará o desconto dos dias não reconhecidos e o registro de falta.

Art. 8 º- Dos afastamentos superiores a 15 dias

Art. 8º – Quando o afastamento por motivo de saúde for superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, o servidor **COMISSIONADO** deverá ser obrigatoriamente **encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** para avaliação pericial, com vistas à concessão do **Benefício por Incapacidade Temporária (antigo auxílio-doença)**, nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213/1991.

§ 1º – Até o 15º dia, a responsabilidade pelo pagamento da remuneração permanece com o Município; a partir do 16º dia, sendo mantido o afastamento, o benefício será de responsabilidade do INSS.

§ 2º – O Departamento de Recursos Humanos prestará as orientações necessárias para o encaminhamento, devendo o servidor providenciar agendamento da perícia junto ao INSS.

§ 3º – O servidor deverá apresentar ao RH, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após o agendamento ou concessão do benefício**, a comprovação do requerimento ou do deferimento da perícia.

Art. 8º A - Todo servidor concursado do Município de Santa Helena de Goiás que apresentar atestado médico com período de afastamento **superior a 15 (quinze) dias** deverá ser submetido à **avaliação da Junta Médica Oficial do Município**.
§1º - O encaminhamento à Junta Médica deverá ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, imediatamente após o recebimento do atestado médico.
§2º - O servidor somente será considerado oficialmente afastado pelo período indicado no atestado após a validação e homologação da Junta Médica.
§ 3º– O não cumprimento das exigências e prazos implicará na suspensão do pagamento, salvo em caso de motivo justificado e aceito formalmente pelo Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES E DO CONTROLE

Art. 9º – A apresentação de atestado falso ou adulterado constituirá falta grave, sujeitando o servidor à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299 do Código Penal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10 – O Departamento de Recursos Humanos manterá controle interno dos afastamentos por motivo de saúde, encaminhando casos suspeitos ou reincidentes para análise da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Junta Médica e da Procuradoria Jurídica, sempre observando o interesse público e os princípios constitucionais da administração.

Art. 12 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 23 de setembro de 2025.

ÂNGELA BESSA ROCHA
Gestora e Coordenadora Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C0FC8C51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ 25.004.771/0001-88.
CONTRATADO: 55.616.595 JESSIANE MOTA MARINHO MENDES, CNPJ/MF 55.616.595/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS PARA A COBERTURA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE TROMBAS, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/10/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 36.901,00 (trinta e seis mil e novecentos e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 30/12/2024.
PROCESSO: 4396/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:C97EE793

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 103/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 103/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 08/10/2025 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:FF9DA004

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2025, Processo n° 6241/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA GO.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de VEÍCULO UTILITÁRIO, AUTOMÁTICO MOTOR 1.8 a 2.0cc, 7 LUGARES, ANO 2025 OU SUPERIOR, visando atender a emenda parlamentar nº 202500005012847 do Deputado Lucas do Valle, devidamente paga na conta 71172-0, Agencia 4671, Banco CEF e eventuais emendas destinada ao do Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 24/09/2025 a 24/09/2026.

EMPRESA: **REAVEL VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, com sede na Avenida C-180, QUADRA 617, LOTES 19 E 20, Nº 176, CEP 74.280-090, Bairro Nova Suíça, Goiânia-GO.

VALOR TOTAL: R$ 470.700,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D72518C1

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMS. **CONTRATADA: SUELAINE SILVA ALVES. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 12/09 a 12/10/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 2.500,00. **ASSINATURA:** 12/09/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:91CA0EA4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 264/2025
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 169/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO N° CNPJ SOB O Nº **32.321.488/0001-45**, COM SEDE NA AV. GOIANAZES, N° 955, QD.124 LT.153, JD PETRÓPOLIS, GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **KENYA DANYELLY TEIXEIRA DUARTE MORETTI FOGIA**, INSCRITA NO CPF Nº **833.845.701-97**, **OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE: D.K.J.L., CONFORME MANDADO JUDICIAL EM ANEXO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. ASSINATURA: 23/09/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS.**VALOR GLOBAL: R$ 15.008,00 (QUINZE MIL E OITO REAIS).** JANDAIA- GO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:356C4488

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2670/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 237/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 10 POSTES DE MADEIRA PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DATA DA PUBLICAÇÃO
24/9/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 29/9/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:61C89408

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150

Decreto nº 150/GP, de 23 de setembro de 2025.

"O Prefeito de Palestina de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados**."**

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de **23 de setembro de 2025,** em caráter **EFETIVO,** no cargo de **PROFESSOR II,** o Senhor **CLESIO RIBEIRO MESQUITA** inscrito no CPF sob o nº 462.549.861-91**.** Em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO). Em 08 de janeiro de 2023 e homologado através do Decreto nº 054/2023 do dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º -fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostilar em favor do referido servidor nos termos do presente ato

Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 de setembro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 150/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 23/09/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AE1D89D4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.633/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.633/2025

"Declara DISPENSÁVEL a de licitação para a solicita aquisição de material de instalação elétrica para o CRAS e para a secretaria municipal de assistência social.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitar a aquisição de material de instalação elétrica para o CRAS e para a secretaria municipal de assistência social, destinado ao conselho tutelar do município.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação solicitação aquisição de material de instalação elétrica para o CRAS e para a secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 1.609,24** (um mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos) objeto do Processo Administrativo de n. 633/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FARTURÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.368.756/0001-74, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD. 26 LT. 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **288**, Sub Elemento: **26**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social** Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:137720D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.659/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.659/2025

"Declara DISPENSÁVEL a de licitação solicitação de tomada serviços de profissional de educação física para as atividades com os idosos da secretaria municipal de assistência social e trabalho, pelo período de setembro a dezembro de 2025.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação profissional de educação física para as atividades com os idosos, para a secretaria municipal de assistência social.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação para a contratação profissional de educação física para as atividades com os idosos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global (setembro a dezembro de 2025): **R$ 10.000,00** (dez mil reais), Valor mensal: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 659/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da pessoa física **ROBSON ROBERTO RITA – ESPORTES (GOIANIA ESCOLA DE FUTEBOL),** pessoa física de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.583.373/0001-90, com sede na Rua 16, QD. 38 LT.11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas

capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **292**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B5EBA882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº194/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº632/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 194/2025
Processo administrativo n..... 632/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15 e RG 3318269 SSP/GO – 2.A via, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **VERA MAGDA DE PAULA REZENDE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade de n. 8354943742563 (GO), regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 944.758.141-20, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 10, Lote 2, s/n., Residencial Versailles, Mineiros/GO, CEP: 75.837599, assistente social, regulamente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social, CRP 09, sob o registro de n. 09/18304;

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em psicologia, para cumprir com as tarefas nos atendimento as família em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Asistência Social do município de Portelândia GO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 632/2025.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 13.200,000 (treze mil e duzentos reais), sendo dividido em quatro parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondentes ao período de vigência da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.241.0004.2.038 - 3.3.90.36.00, Ficha: 259, Sub Elemento: 06*;* Fonte de recurso:100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4F83346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N196/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1138/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 196/2025
Processo administrativo n..... 1138/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA (V M PNEUS) -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Av Goias, s/n, Qd. 35, Lt. C, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado neste ato pelo Srº **Elivelton Lindolfo Barbosa**, brasileiro**,** inscrito no CPF sob o nº 5587432 SSP/GO, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de veículos, especificamente no tocante aos serviços de borracharia, destinados à frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia/GO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 005/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 1138/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais), conforme detalhado na planilha anexa contendo os valores unitários;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 358, Sub Elemento: 19 Fonte de Recurso: 101/000 e 124/000

DATA DA ASSINATURA: aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C6662A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3017/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3017/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de prestação de serviços fotográficos, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	15	FOTOS (GALERIA DOS EX. PREFEITOS DO MUNICÍPIO) EM PAPEL FOTOGRÁFICO NO TAMANHO 0,30 X 0, 40.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D3C21CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N..195/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 195/2025
Processo administrativo n..... 12/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o Srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

CONTRATADA: **ANDREIA GOULARTE HONORATO GUEDES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade de n. 5347619 (SPTC/GO), regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 032.610.881-50, residente e domiciliada na Rua 14, Quadra 71, Lote 06-A, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, assistente social, regulamente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social, da 19ª Região/GO, sob o registro de n. 06528;

OBJETO: O objeto da prestação de serviços em assistente social, para cumprir as atividades de regularização fundiária e imobiliária desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 12/2025.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 12.800,000 (doze mil e oitocentos reais), sendo dividido em quatro parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondentes ao período de vigência da contratação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.36.00, Ficha: 291, Sub Elemento: 06*;* Fonte de recurso:100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:993D9690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2450/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2450/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira.

(REMUME)**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira. (REMUME), de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira. (REMUME), interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.353,94** (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2450/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na Av. Comercial S/N Quadra 02, Lote 01, 02,22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II**, **06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde** Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **013** , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:161BC149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2513/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2513/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para solicitação de medicamento hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.013,27** (um mil e treze reais e vinte e sete centavos)**,** objeto do Processo Administrativo de n. 2513/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080**,** no valor de **R$ 121,15** (cento e vinte e um reais e quinze centavos), empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159 N.686 Quadra 297, Lote 08/09/18 e 19,Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 892,12** (oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos centavos),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** , **06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio**,

Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **017**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:BDEB0A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1941/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1941/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de armários planejados e mesa para o pronto socorro do hospital Otacílio José de Rezende**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de armários planejados e mesa para o pronto socorro do hospital Otacílio José de Rezende, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de armários planejados e mesa para o pronto socorro do hospital Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1941/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **S. RESENDE BATISTA LTDA (BATISTA MOVEIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.662.541/0001-88, estabelecida na Av. Ernesto Elias De Rezende s/n, Qd.03 Lt.03-B, Residencial Bosque Dos Buritis CEP: 75.835-173, Mineiros-Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.1.042 - 4.4.90.52.00**, Ficha: **219**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E013794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2517/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2517/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de manutenção em consultório odontológico, localizado na UBS João Francisco de oliveira, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de manutenção em consultório odontológico, localizado na UBS João Francisco de oliveira, interesse da Secretaria Municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de

licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção em consultório odontológico, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2517/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONÇALVES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-98, estabelecida na R G S/N LT.01-A-chacara 28, popular, Mineiros/GO, CEP: 75.837-716, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **197**, Sub Elemento: **17,** Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação de Recursos: **011**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:94210241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2518/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2518/2025

"Declara inexigível a contratação da empresa prestadora de serviço Clinica Talismã TLDA, credenciada para prestar serviços de Medico-Plantonista Hospital, conforme Credenciamento Nº 007/2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicito contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços de Medico-Plantonista, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), Valor unitário (hora do plantão): **R$ 95,00**, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2518/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLINICA TALISMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.969.484/0001-76, Rua Sebastiao

Ferreira De Souza Nº372 Centro, CEP 75.920-000, Santa Helena De Goiás/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **017**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2568AB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2542/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2542/2025

> "Declara inexigível a contratação da empresa prestadora de serviço Hiane Ramos Rezende, credenciada para prestar serviços de Medico- Especialidades Saúde da Mulher (SMS) conforme Credenciamento n 007-2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicito contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para Medico- Especialidades Saúde da Mulher (SMS), especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2542/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HIANE RAMOS REZENDE (DRA. HIANE REZENDE)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.390.012/0001-45, R B, Zeca Alfaiate Qd. 20 C Lt. 15 Setor Boa vista, CEP 75.830-289, Mineiros/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **192**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **008**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2A357720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2556/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2556/2025

"Declara inexigível a contratação da solicito contratação da empresa prestadora de serviço V H R DE BARROS, credenciada para prestar serviços de Exames Diagnóstico Por Imagem, conforme Credenciamento N 007-2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicito contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços de Exames Diagnóstico Por Imagem, conforme Credenciamento N 007-2025, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de Exames Diagnóstico Por Imagem, conforme Credenciamento N 007-2025, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2556/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **V. H. R. DE BARROS LTDA (HOSPITAL SAO LUCAS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 32.370.002/0001-69, R 24 De fevereiro Nº60 sala 03 Boiadeiro, CEP 78.780-000, Alto Araguaia/MT, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **192**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A5C0F6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2648/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2648/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	TROCADOR DE CALOR TUBULAR
2	UN	01	SENSOR DE ROTAÇÃO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de

forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0BC51953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2702/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2702/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:83CD2746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N197/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2544/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 197/2025
Processo administrativo n..... 2544/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **MARAIZA OLIVEIRA CARRIJO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.290.170/0001-23, estabelecida na Av. Sete s/nº, n. 26, Quadra 4, Lote 7-2, no Bairro Centro, Mineiros/GO, CEP n. 75.833-064, representada neste ato pela Srª. **Maraiza Oliveira Carrijo** brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade n. 6224423 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.. 047.344.641-38, com registro no CRM/UF sob n°. 28869/GO, residente em Mineiros/GO;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico- Plantonista Hospital, no Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo III deste Contrato Administrativo e também ao Anexo III do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 007/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2544/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O **valor estimado global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais**),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 223, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso: 107/017
DATA DA ASSINATURA: aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4D85EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.198/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2549/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 198/2025
Processo administrativo n..... 2549/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **MORGANA N CARVALHO LTDA (DRA MORGANA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 52.938.077/0001-00, estabelecida na R Oito, s/n, Qd E, Lt.7, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-146, representada neste ato pela Sra. **Morgana Neves Carvalho**, brasileira**,**

portadora da cédula de identidade n° 5282932 PC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Mineiros/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico- Plantonista Hospital, no Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo III deste Contrato Administrativo e também ao Anexo III do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 007/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2549/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O **valor estimado global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais**),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 223, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:107/017;

DATA DA ASSINATURA: aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:45542FB7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.324, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Regulamenta o estágio probatório dos profissionais do Magistério Público do Município de Quirinópolis, institui os formulários de avaliação de desempenho e dá outras providências.***"**

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.619/2006 (Estatuto do Magistério), que estabelece normas específicas para o Magistério Público Municipal;

considerando o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 77/2024, aplicáveis subsidiariamente quando houver omissão no Estatuto do Magistério;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O estágio probatório dos profissionais do Magistério nomeados para cargos de provimento efetivo será avaliado conforme as normas deste Decreto, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.619/2006.

Parágrafo único. A Lei Complementar Municipal nº 77/2024 aplica-se de forma complementar e subsidiária, exclusivamente nos casos omissos no Estatuto do Magistério.

Art. 2º. O período de estágio probatório terá a duração de 03 (três) anos de efetivo exercício, contados da data da posse no cargo público.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO

Art. 3º. A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada por Comissões de Avaliação compostas por profissionais técnicos e pedagógicos, conforme os seguintes tipos:

I – Comissão Local de Avaliação: instituída por Portaria expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, constituída por servidores efetivos da unidade escolar ou unidade administrativa na qual o servidor em estágio probatório está lotado, responsável pela avaliação inicial;
II – Comissão Central de Avaliação: instituída por ato do Prefeito Municipal, única e vinculada à Secretaria de Educação, responsável pela instância recursal e decisão final sobre a aprovação ou reprovação do servidor.

§ 1º. Cada Comissão será composta por, no mínimo, 6 (seis) servidores efetivos, distribuídos em 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, podendo estes estar em exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º. Entre os membros titulares, será designado um presidente, com competência para praticar atos de expediente e proferir despachos de natureza administrativa, sem efeito decisório, sendo que qualquer decisão sobre o mérito dependerá de deliberação colegiada, aprovada por maioria.

§ 3º. Cada unidade escolar ou administrativa terá sua própria Comissão Local de Avaliação, garantindo análise detalhada do desempenho do servidor em seu contexto funcional.

Art. 4º. Todas as avaliações serão realizadas por meio dos formulários oficiais constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º. O formulário do Anexo I servirá como instrumento definitivo para consolidação das notas no parecer semestral, caso a Comissão Central de Avaliação não altere a avaliação inicialmente registrada. Na hipótese de alteração da nota pela Comissão Central de Avaliação, esta deverá utilizar o formulário do Anexo II, que, acompanhado do parecer fundamentado, terá caráter definitivo.

§ 2º. A Comissão Central de Avaliação poderá elaborar formulários auxiliares, inclusive contendo perguntas objetivas ou específicas, com o propósito de subsidiar a atribuição da nota final constante no formulário oficial, garantindo maior precisão e fundamentação na avaliação.

§ 3º. Os formulários auxiliares deverão ser previamente publicados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e aplicados de forma uniforme a todos os servidores sujeitos à avaliação, garantindo transparência e isonomia no processo avaliativo.

Art. 5º. A cada 06 (seis) meses, as Comissões Locais de Avaliação realizarão avaliação semestral do servidor, registrando pontuação e justificativas detalhadas para cada critério, observando os seguintes quesitos e pontuação máxima:

I – Idoneidade moral – até 20 pontos;
II – Assiduidade e pontualidade – até 20 pontos;
III – Disciplina – até 20 pontos;
IV – Eficiência – até 20 pontos;
V – Aptidão – até 20 pontos.

Art. 6º. O objeto de análise de cada quesito deverá observar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 77/2024, fazendo a seguinte distinção:

I – Idoneidade Moral: será avaliado o comportamento externo do servidor, averiguando-se a prática de conduta que possa macular a imagem da instituição perante a sociedade, acarretando repercussão negativa à imagem da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
II – Assiduidade e Pontualidade: será avaliado se o servidor cumpre com frequência e regularidade os seus compromissos, sendo tais quesitos apurados mediante a análise da folha de frequência mensal de ponto ou outro controle adotado.
III – Disciplina: será avaliada a subordinação e o respeito do servidor à hierarquia funcional, bem como o desempenho das funções conforme os princípios éticos profissionais.
IV – Eficiência: avalia o desempenho do servidor com relação aos resultados obtidos, considerando a produtividade, a qualidade do trabalho, o cumprimento de prazos e a utilização adequada dos recursos disponíveis.
V – Aptidão: avalia a capacidade do servidor para desempenhar as funções do cargo, considerando conhecimentos, habilidades, competências e potencial para execução das atividades atribuídas.

Art. 7º. Os formulários de avaliação serão parte integrante do processo administrativo individual do servidor, devendo conter justificativas claras para cada pontuação, podendo ser complementadas por relatório adicional, anexado quando necessário.

Art. 8º. O servidor será considerado aprovado no estágio probatório se obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

Parágrafo único. Ao final do período de estágio probatório, serão consolidadas as 6 (seis) avaliações semestrais, obtendo-se a média final pela soma das notas totais dos formulários definitivos, dividida por 6 (seis).

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 9º. Para cada servidor em estágio probatório será aberto processo administrativo individual, reunindo todas as avaliações realizadas durante o período.

Art. 10. O servidor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da avaliação emitida pela Comissão Local de Avaliação, para, caso haja interesse, apresentar impugnação devidamente fundamentada, a ser dirigida à Comissão Central de Avaliação, que apreciará o pedido e deliberará de forma motivada.

Parágrafo único. A ausência de impugnação no prazo implica aceitação tácita da avaliação, sem prejuízo de eventual revisão de ofício pela Comissão Central.

Art. 11. Compete à Comissão Central de Avaliação, órgão recursal de instância final no processo de avaliação:

I – analisar as avaliações das Comissões Locais de Avaliação;
II – apreciar impugnações apresentadas pelo servidor, podendo alterar notas semestrais de forma fundamentada, inclusive de ofício;
III - reduzir, de ofício, a nota atribuída ao servidor, desde que previamente lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IV – consolidar os resultados das avaliações e computar a média final;
V – promover reuniões entre os membros da Comissão Local de Avaliação e o avaliado, se julgar necessário;
VI – requisitar instrução probatória complementar, se julgar necessário, inclusive documentos e oitiva de testemunhas;
VII – emitir parecer final de aprovação ou reprovação do servidor.

Parágrafo único. Caso a Comissão Central de Avaliação entenda necessário reduzir, de ofício, a nota atribuída ao servidor, deverá promover prévia notificação do avaliado, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

Art. 12. Se ao final do processo de avaliação o servidor não atingir a nota mínima estabelecida no art. 8º, será instaurado procedimento de exoneração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Os membros titulares das comissões devem abster-se de atuar no processo de avaliação do servidor em estágio probatório nas hipóteses de impedimento ou suspeição:

I – Impedimento:

a) Ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
b) Manter vínculo de sociedade ou relação de empregador/empregado com o servidor avaliado;
c) Configurar qualquer outra situação objetiva que comprometa a legalidade da atuação.

II – Suspeição:

a) Existir amizade íntima ou inimizade notória com o servidor avaliado;
b) Ter interesse pessoal no resultado da avaliação;
c) Qualquer outra circunstância que comprometa a imparcialidade.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento ou suspeição de membro de qualquer Comissão, este será substituído por um dos suplentes designados.

§ 2º. Qualquer cidadão poderá requerer, formalmente, o reconhecimento do impedimento ou da suspeição de membro de Comissão.

§ 3º. O servidor avaliado e os membros das Comissões têm a obrigação de comunicar qualquer causa de impedimento ou suspeição. A omissão dessa comunicação constituirá infração funcional, sujeitando o responsável às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo da nulidade do ato de avaliação eventualmente afetado.

§ 4º. Caso o membro da Comissão, acreditando ser imparcial, insista em manter-se no exercício da avaliação, poderá submeter a decisão aos demais membros da Comissão, devendo instruir o pedido com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que deverá se manifestar sobre a compatibilidade da atuação com os princípios da legalidade, moralidade e imparcialidade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação adotarão as medidas necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto à guarda e instrução dos processos individuais.

Art. 15. Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão decididos pela Comissão Central de Avaliação, que deliberará de forma fundamentada.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 22 de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor(a) avaliado(a): _____
Cargo: _____ **Matrícula:** _____
Unidade escolar/administrativa: _____
Período Avaliado: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Semestre do Estágio Probatório: 1º 2º 3º 4º 5º 6º (último)

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
Idoneidade moral	20		
Assiduidade e pontualidade	20		
Disciplina	20		
Eficiência	20		
Aptidão	20		
TOTAL	**100**		

Quirinópolis, _____/_____/_____

_____
Presidente da Comissão Local de Avaliação

_____
Membro Titular da Comissão Local de Avaliação
_____
Membro Titular da Comissão Local de Avaliação

Ciência do(a) Servidor(a) avaliado(a): _____
Data da ciência: _____/_____/_____
Anexo II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor(a) avaliado(a): _____
Cargo: _____ **Matrícula:** _____
Unidade escolar/administrativa: _____
Período Avaliado: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Semestre do Estágio Probatório: 1º 2º 3º 4º 5º 6º (último)

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
Idoneidade moral	20		
Assiduidade e pontualidade	20		
Disciplina	20		
Eficiência	20		
Aptidão	20		
TOTAL	**100**		

Quirinópolis, _____/_____/_____

_____
Presidente da Comissão Central de Avaliação

_____
Membro Titular da Comissão Central de Avaliação
_____
Membro Titular da Comissão Central de Avaliação

Ciência do(a) Servidor(a) avaliado(a): _____
Data da ciência: _____/_____/_____

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:39330A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SEC Nº 031, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VI do art. 85 da Lei 1.717 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Munícipio de Quirinópolis,

R E S O L V E:

I – Nomear para desempenhar a função de Médico Responsável Técnico do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, o **Dr. MARCELO FERREIRA DELA COLETA**, portador do CPF nº 013.597.526-33, RG nº 38.647.630-5 SSP/SP e CRM-GO nº 13795.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2025 e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria GAB/SEC 2023014.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 11 de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:B152B926

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma/Secretaria Municipal da Educação, torna público Edital de CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025, para Cadastrar profissionais prestadores de serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, evidenciando que a entrega da documentação serão a partir do dia **29 de setembro de 2025 das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 a 17:00 h,** no setor de protocolo no prédio da Prefeitura Municipal de Rialma – GO. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site Oficial: www.rialma.go.gov.br, e/ou pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br, ou na sede Prefeitura Municipal de Rialma.

Rialma – GO, 22 de setembro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2FF85CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 579/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 579/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16138/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com emissão de laudos de exames de eletrocardiograma,

comodato de 02 aparelhos de HOLTER e de comodato de 02 aparelho de mapa, todos os aparelhos com registro na ANVISA, durante o período de 04 meses, para o Hospital Municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 579/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc II, alínea "a"***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da primeira ganhadora, com 1 (um) itens da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.071.210/0001-21**, com sede administrativa na Rua Nestor Guimarães, nº 111, 8º andar, sala 84, Vila Estrela, CEP 8404-0130, sendo: **Item 1** – quantidade de 500 laudos de emissão de eletrocardiograma, perfazendo o valor global de **R$ 3.000,00 (tres mil reais)**, Segundo ganhador de 3(três) itens da empresa **TELEMED LAUDOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 34.140.099/0001-49**, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 902, Centro, Município de Ceres-GO, CEP 76300-000, sendo: **Item 1** – quantidade 4 , em comodato de 02 aparelhos para emissão de laudos de Holter; **Item 2** – quantidade 4 em comodato de 02 aparelhos para emissão de laudos de MAPA, **Item 3** – quantidade de 250 laudos excedentes de emissão de Holter e MAPA, perfazendo o valor global de **R$ 26.650,00(vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta reais)**, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com emissão de laudos de exames de eletrocardiograma, comodato de 02 aparelhos de HOLTER e de comodato de 02 aparelho de mapa, todos os aparelhos com registro na ANVISA, durante o períodode 04 meses, para o Hospital Municipal),com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go.tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:9C84F2EF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025 FUNCO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO E A EMPRESA R M ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º **08.645.875/0001-52**, com sede administrativa na RUA PEDRO MATIAS DOS SANTOS, QD 09, LT 1 A 4, SETOR SÃO SEBASTIÃO, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestor Municipal, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** e inscrita no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **R M ASSESSORIA EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 28.413.087/0001-48, com sede na Rua Jose Moreira dos Santos, Centro, QD 19, Lt 12, Mambaí, CEP: 73.970-000, neste ato representado pelo S.r. **ROBSON DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 969.397.531-68, residente e domiciliado na Rua Jose Moreira dos Santos, Centro, QD 19, Lt 12, Mambaí, CEP: 73.970-000, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores conforme decreto 10.405 de 2 de fevereiro de 2024, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, conforme **Dispensa de Licitação 142/2025, Processo Administrativo n°4980/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PS);PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS); RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG);ORGANIZAÇÃO DE CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, PLENÁRIAS, PRÉS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO EM SAÚDE, CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO, EPIDEMIOLOGIA, FINANCIAMENTO, GESTÃO E GERÊNCIA DOS SERVIÇOS; ELABORAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS E EPIDEMIOLÓGICOS; REALIZAR APRESENTAÇÕES DEMONSTRATIVAS DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS E REALIZADAS AOS COORDENADORES E SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE E MAIS INTERESSADOS; PLANEJAR ESTRATÉGIA JUNTAMENTE COM OS COLABORADORES DA SAÚDE PARA A CONCLUSÃO DAS METAS E ÊXITO NOS OBJETIVOS PROPOSTOS PELO GOVERNO FEDERAL,ESTADUAL E MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **O valor global do contrato é de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos),** fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - **O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:F4E36827

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRTAO 137-2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA ELIVALDO GONCALVES ROCHA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **: ELIVALDO GONÇALVES ROCHA, inscrita no CNPJ nr. 37.711.830/0001-37, com sede na Rua Antonio Vieira de Brito, SN, Qd 45 Lt 10, Santa Luzia, Posse Estado de Goiás, CEP: 73.900-000**, neste ato representado pelo S.r. **ELIVALDO GONCALVES ROCHA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 08/12/1987, portador do CPF nr. 087.403.036-67e do RG nr. MG-15.063.353 SSP-MG; residente e domiciliado na Avenida Campos Belos, Sn, Qd 43 Lt 14 – Fundos, Roda Velha, São Desiderio – BA, CEP: 47.827-000**, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21, para contratação que envolva valores conforme decreto 10.405 de 2 de fevereiro de 2024, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2024, conforme **Dispensa de Licitação nº 146/2025, Processo Administrativo nº 5199/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE FORROS DE PVC, PORTAS E DIVISÓRIA DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GO E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **O valor global do contrato é de R$ 40.595,59 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CIQUENTA E NOVE CENTAVOS),** fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - **O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:750D0A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 39/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 39/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 39/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ARTESIANOS), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GO. **às 09:00h no dia 08/10/2025 (QUARTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO.**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:A5B532DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2647/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2647/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais para fisioterapia, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	02	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - POSSUI TELA DE LCD: MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ, MODELO YS90-2403000M
2	PAR	01	CANELEIRA - EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 1KG
3	PAR	01	CANELEIRA - EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 2KG
4	PAR	01	CANELEIRA 5 KG
5	UN	01	BARRA DE FERRO - DE ACO INOX, UTILIZADA EM EXERCICIO DE MUSCULACAO, COM DIAMETRO DE 1", COM COMPRIMENTO DE 1,20M, ENCOSTO DAS ANILHAS EM ACO GALVANIZADO, COM INDICACAO VISUAL DO CENTRO DA BARRA, RECARTILHADA NA AREA DE CONTATO COM AS MAOS
6	UN	01	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO COM FURO CENTRAL, NA COR PRETA, PESANDO 3KG
7	UN	01	ANILHA - ACO TRABALHADO, PRETA, 5 KILO
8	UN	01	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERCAO DAS MAOS, PRETA, 10 KILOS
9	UN	01	BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM, CORES SORTIDAS
10	UN	01	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO
11	UN	01	CARRINHO AUXILIAR - PARA SERVICO AUXILIAR, COM 3 NIVEIS DE PRATELEIRAS E MONTADO EM 4 RODIZIOS, ALTURA MINIMA 84 CM, LARGURA MINIMA 40 CM, PROFUNDIDADE MINIMA 35 CM, 2 BANDEJAS
12	KIT	03	MINI BAND (RESISTÊNCIA FORTE, MEDIA E FRACA)
13	UN	01	KIT PARA TREINAMENTO FUNCIONAL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8A26ABFB

